



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 05/2019**

**Fiscalização Econômica dos Serviços de Esgotamento Sanitário**

**04/2016 a 02/2019**

**Minas Novas**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)**

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

**21 de maio de 2019**



**Diretoria Colegiada:**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Antônio Claret de Oliveira Júnior

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):**

Raphael Castanheira Brandão

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):**

Rômulo José Soares Miranda

**Equipe Técnica:**

Glauco Magno Ribeiro – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG  
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar  
Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte  
Minas Gerais  
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO FATURAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS</b>	<b>5</b>
3.1	MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	5
3.2	RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	7
<b>4</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por objetivo atender a demanda de fiscalização econômica sobre a cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário, prestados nas ruas Aranãs e São Pedro, na sede municipal de Minas Novas / MG.

Essa fiscalização econômica foi motivada pela constatação da Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO), por meio do Relatório de Fiscalização Operacional nº 10/2016, emitido em abril de 2016, em que se verificou a ocorrência de escoamento de esgotos em vias públicas no município supracitado. Cabe destacar que a fiscalização da CRO foi apresentada em resposta à demanda apresentada pelo Ministério Público daquele município pela existência de inquérito civil nº 0418.15.000542-3, instaurado na comarca de Minas Novas, que acusou 20 pontos na sede urbana do município que não contam com tratamento de esgotos.

Em razão disso, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) solicitou cópia dos documentos correlatos, para compor e subsidiar a fiscalização econômico-financeira à CRO, e requereu junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), por meio do Ofício OF.ARSAE-MG.CRE nº022/2018, as planilhas do banco de faturamento dos bairros Olaria e Vista Alegre, de abril de 2016 até o último mês disponível, além do mapa indicativo da área de abrangência.

Diante do exposto, a CRO encaminhou Relatório de Fiscalização Operacional e outras informações disponíveis à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE). Tendo analisado os documentos disponibilizados e verificado as informações na base de dados de faturamento fornecida pelo prestador, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) instaurou processo fiscalizatório cujos resultados são apresentados neste relatório.

## **2 AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO FATURAMENTO**

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e os dados de cadastro e consumo dos usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa pelos serviços prestados aos usuários de Minas Novas, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre abril de 2016 e fevereiro de 2019.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro e consumo dos usuários. Destaca-se que a conferência, nesse primeiro momento, ocorreu no intuito de avaliar a adequação do faturamento para os serviços declarados no banco comercial de usuários de Minas Novas. A discussão sobre a coerência entre os serviços de esgoto cadastrados e aqueles efetivamente prestados ocorrerá em tópico posterior. Os resultados encontrados na análise realizada estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças imateriais acumuladas em favor dos usuários.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de faturamento (Arsae-MG)

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Copasa		
			Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	(%)	Fatur Total
Resolução Arsae 64/2015	abr/16 a mai/16	Água	259.000	380.679	258.315	380.542	686	0,26	137
		Esgoto	121.679		122.227		-548	-0,45	
Resolução Arsae 82/2016	jun/16 a jul/17	Água	1.821.599	2.641.805	1.822.524	2.643.070	-924	-0,05	-1.265
		Esgoto	820.206		820.547		-341	-0,04	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago/17 e set/17	Água	414.899	698.254	412.658	694.801	2.241	0,54	3.453
		Esgoto	283.355		282.143		1.212	0,43	
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a jul/18	Água	1.399.921	2.026.724	1.405.921	2.035.903	-6.000	-0,43	-9.179
		Esgoto	626.803		629.982		-3.180	-0,51	
Transição entre Res. 96/2017 e Res. 111/2018	ago/18 e set/18	Água	292.535	429.700	292.775	430.191	-240	-0,08	-492
		Esgoto	137.165		137.417		-252	-0,18	
Resolução Arsae 111/2018	out/18 a fev/19	Água	774.847	1.131.716	775.020	1.132.273	-172	-0,02	-556
		Esgoto	356.869		357.253		-384	-0,11	
<b>Acumulado</b>		<b>Água</b>	<b>4.962.802</b>	<b>7.308.878</b>	<b>4.967.211</b>	<b>7.316.780</b>	<b>-4.409</b>	<b>-0,09</b>	<b>-7.902</b>
		<b>Esgoto</b>	<b>2.346.076</b>		<b>2.349.568</b>		<b>-3.492</b>	<b>-0,15</b>	

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG com dados do prestador.

### 3 COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

#### 3.1 Memorial descritivo do Processo de Fiscalização

A equipe técnica da GFO, no Relatório de Fiscalização Operacional nº 10/2016, referente à fiscalização dos serviços de esgotamento sanitário da sede municipal de Minas Novas, constatou que dos 20 pontos acusados pelo Ministério Público que não contavam com o serviço de coleta de esgotos, apenas os usuários dos bairros Olaria e Vista Alegre não estavam sendo efetivamente atendidos pelos serviços de esgotamento sanitário.

De acordo com o MEMO.GPC Nº 252/2018, em resposta ao Relatório de Fiscalização Operacional nº 10/2016, a Copasa enviou, por meio de Comunicação Externa - CE nº 312/2017-DFI, datada de 27 de junho de 2017, a informação de que as adequações ocorreriam por meio de processo licitatório, com previsão de início de operação em dezembro de 2018. Decorridos os prazos estabelecidos pela Agência para adequação dos serviços, o prestador não concluiu os ajustes necessários. Assim, a Gerência de Planejamento e Controle Operacional (GPC), da CRO, enviou à GFE solicitação de providências referentes aos pagamentos efetuados pelos usuários abrangidos pelo serviço de coleta do bairro Olaria e Vista Alegre.

Diante da demanda, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) solicitou à CRO cópia dos documentos para compor e subsidiar a fiscalização econômico-financeira e requereu, junto à Copasa, por meio do Ofício OF.ARSAE-MG.CRE nº 022/2018, as planilhas do banco de faturamento dos bairros Olaria e Vista Alegre, de abril de 2016 até o último mês disponível, além do mapa indicativo da área de abrangência. Minas Novas / MG

PROCESSO 2440.01.0000271/2019-02

A Copasa enviou à Agência, por meio da CE nº 315/2018 – DFI, datada de 10 de outubro de 2018, os bancos de faturamento das matrículas do bairro Olaria, do período compreendido entre abril de 2016 e setembro de 2018, bem como o mapa indicativo da área de abrangência da prestação de serviço de esgoto no bairro.

A CRE acusou o recebimento dos dados, por meio do OF.ARSAE-MG.CRE nº 024/2018. Contudo, ressaltou que havia solicitado também os dados do bairro Vista Alegre, que não foram enviados pela Copasa. Ainda, no ofício supracitado, reenviou a solicitação, porém, dessa vez, requerendo os dados do banco de faturamento e o mapa indicativo somente do bairro Vista Alegre.

Em resposta, o prestador, por meio da CE nº 334/2018, informou que o bairro Vista Alegre, município de Minas Novas, foi incorporado ao bairro Olaria. Salienta, ainda, que não há registro no cadastro da Copasa e da Prefeitura Municipal de Minas Novas sobre a existência do bairro Vista Alegre.

Com base nas informações prestadas sobre a inexistência do referido bairro, a GFE enviou o MEMO.CIRC.GFE nº 089/18, em 21 novembro de 2018, solicitando que a GPC verifique a compatibilidade da área enviada pela Copasa com a dimensão dos serviços não prestados verificados nos procedimentos de fiscalização. A GPC, por meio do MEMO.GPC nº 254/2018, apontou que consta no Relatório de Fiscalização a não conformidade de que havia esgoto escoando em vias públicas nos bairros Olaria e Vista Alegre, mas que no desenvolvimento do Relatório tratava-se apenas das Ruas São Pedro e Aranãs.

Portanto, revisitando o Relatório de Fiscalização Operacional nº 10/2016, é possível verificar que a equipe técnica da GFO constatou que dos 20 pontos acusados pelo Ministério Público que não contavam com o serviço de coleta de esgotos, apenas os usuários das ruas São Pedro e Aranãs não estavam sendo atendidos pelos serviços de coleta de esgotamento sanitário. Adicionalmente, as ocorrências de ausência de coleta nas demais áreas mencionadas pelo Ministério Público já foram devidamente solucionadas.

Posteriormente, a GFE solicitou, por meio do OF.ARSAE-MG.CRE nº 032/2018, em 14 de dezembro de 2018, o banco de faturamento do município de Minas Novas para o período de abril de 2016 até o último mês disponível. Em 21 de dezembro de 2018, por meio da CE nº 385/2018 – DFI, a Copasa enviou os dados de faturamento, porém, novamente, somente do bairro Olaria.

Por meio do Ofício nº 009 – ARSAE/CRE, datada de 22 de março de 2019, a Agência, com intuito de solicitar o banco de todo o município, novamente reenviou a solicitação destacando que a solicitação se referenciava a todos os bairros do município de Minas Novas. Em resposta, o prestador encaminhou, por meio da CE nº 24/2019, no dia 27 de março de 2019, os dados de faturamento de todos os bairros do município para o período de abril de 2016 a fevereiro de 2019.

Descrita a instrução do processo fiscalizatório, passa-se aos resultados alcançados.

### 3.2 Resultados da Fiscalização

Tendo como subsídio as informações explicitadas no Relatório de Fiscalização Operacional nº 10/2016 e esclarecimentos posteriores, nos limites das áreas definidas, 77 (setenta e sete) matrículas foram identificadas como não atendidas pelo serviço de coleta de esgotos.

Durante o período considerado, precisamente entre abril de 2016 e fevereiro de 2019, foram verificadas as faturas emitidas mensalmente pela Copasa para os usuários identificados, que totalizaram 2.640 faturas. A distribuição por código de faturamento, demonstrada na Tabela 2, indica cobrança de diversos usuários do grupo identificado pela cobrança de Esgotamento Dinâmico com Coleta (EDC).

Tabela 2 – Faturas por Código Tarifário (Arsae-MG)

Grupo Tarifário		Total de ocorrências	% por Cód. Fat.
Código	Descrição		
400	Localidades Só Água	1661	63%
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	0	0%
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	371	14%
403	Social Só Água	0	0%
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0%
405	Social - Água e Esgoto Coletado	0	0%
409	Categoria Social - EDT	0	0%
410	Categoria Social - EDC	94	4%
411	Categoria Social - Só Água	514	19%
<b>Total</b>		<b>2640</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pela Arsa-MG com dados do prestador.

Do total de faturas verificadas, 18% apresentaram faturamento pelos códigos 402 e 410 (as linhas destacadas na Tabela 2), demonstrando que, realmente, parte dos usuários atendidos nas áreas identificadas pela GFO foi cadastrada com grupo tarifário referente ao serviço de coleta de esgoto. No total, foram identificadas 465 faturas com indícios de faturamento indevido, em um total de 17 matrículas.

Efetuada o valor faturado pela Copasa por serviços de esgoto e considerando-se que todos os usuários da região destacada objeto dessa verificação não deveriam ser cobrados pela coleta de esgoto (tarifas EDC), apuraram-se os valores demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 – Valor faturado pela Copasa pelo serviço de coleta de esgoto

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Valor faturado pelo serviço de coleta
Resolução Arsae 64/2015	abril/16 a mai/16	Esgoto	301,19
Resolução Arsae 82/2016	jun/16 a jul/17	Esgoto	2.040,44
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago/17 e set/17	Esgoto	503,76
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a jul/18	Esgoto	2.209,39
Transição entre Res. 96/2017 e Res. 111/2018	ago/18 e set/18	Esgoto	402,81
Resolução Arsae 111/2018	nov/18 a fev/19	Esgoto	984,27
<b>Total</b>			<b>6.441,86</b>

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG com dados do prestador.

Tendo-se em vista a cobrança do serviço de coleta apresentada na Tabela 3, decorrente da aplicação de tarifas EDC em faturas de usuários que não tiveram o serviço prestado, evidencia-se faturamento a maior (indevido) de R\$ 6.441,86 por parte do prestador.

#### 4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando-se as análises apresentadas, percebem-se indícios de faturamento indevido pela Copasa nas ruas São Pedro e Aranhas, localizadas na sede do município de Minas Novas.

Em função do descasamento entre os serviços de esgotamento sanitário ofertados e aqueles cobrados dos usuários mencionados no item 2.2 deste relatório e listados no Anexo I, conclui-se pela realização de cobrança indevida junto a esses usuários. Apresenta-se, a seguir, as medidas cuja avaliação entende-se pertinente.

Como medida cautelar, para os casos apurados no item 2.2 deste relatório, recomenda-se a suspensão da cobrança dos serviços de coleta de esgotos (Tarifa EDC) junto às matrículas identificadas no Anexo I do presente documento. A medida deve ser acompanhada, no entanto, pela manutenção da cobrança pelos serviços de fornecimento de água, desde que estes sejam prestados de forma satisfatória.

Adicionalmente, como medida compensatória pelo período em que a prestação dos serviços não venha a ser comprovada pelo prestador e o seu faturamento tenha sido apurado, propõe-se a devolução da cobrança pelos serviços de coleta de esgoto para os meses apurados.

Tais possibilidades estariam amparadas, no entendimento do analista, em situações amparadas pela Resolução Arsae-MG nº 40/2013, que ressalta como permitida apenas a cobrança por serviços efetivamente prestados. Vale observar que tal resolução prevê a devolução em dobro de valores faturados a maior, exceto no caso de engano justificável.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa, referente ao faturamento pelos serviços de coleta de esgoto nas ruas São Pedro e Aranãs na sede do município de Minas Novas. Concluiu-se que, conforme relatado, foi identificada incoerência entre o cadastro e os serviços prestados, com conseqüente cobrança indevida junto a determinados usuários.

As ações de fiscalização operacional sinalizaram a existência de áreas sem atendimento de coleta de esgotos por parte da Copasa. A fiscalização econômica identificou indícios de cobrança indevida de dezessete usuários. Em função disso, entende-se como pertinente a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos.

Em caráter cautelar, entende-se como pertinente a suspensão de cobrança de tarifas EDC dos usuários elencados no Anexo I. Caso as constatações deste relatório sejam confirmadas após o devido contraditório, entende-se como medida cabível a determinação da devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários identificados, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito do assunto por parte da Diretoria desta Agência.

Estas são as considerações finais do processo fiscalizatório GFE Nº 25/2018, promovido em atendimento à demanda externa originária de inquérito do Ministério Público de nº 0418.15.000542-3, instaurado na comarca de Minas Novas.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2019.



**Glaúco Magno Ribeiro**

Analista de Fiscalização Econômica

## Anexo I

### Usuários faturados com indícios de cobrança indevida por EDC

Matrículas
7424361
7424469
7424493
7424507
7424515
7424531
7424582
14323982
14999919
16398548
17049521
17049547
17435854
104380217
110032195
117796026
131631616